

S/Cx 130/1912

1
H. ...



SENADO

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO

Projecto N. 8 de 1912,
da Camara,

da Camara creando o districto de paz de Gramadinho, no municipio e comarca de Itapetininga. — com parecer favoravel da Comissao de Justica.

Repetrase a flo. n. 24, surto, de compet. de -
m. p. ...

... 30-12-1913

Archive-se Secretaria do Se-
nado de S. Paulo, 31-12-1913

O sub-director

Diario Official - S. Paulo - 1912



Archivado em 31 de 12 de 1913

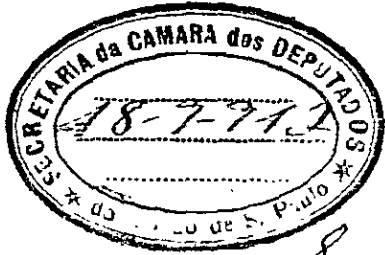
Diario Official
Reproducible

pg. 1 PL 8

Lei n. 1410 de
30-12-1913

5/Cx 130/1912

Juizo de Direito da Comarca de Itapetininga



Em 17 de Setembro de 1912

A Comissão de Estatística

18.7.12

Eu, Luiz Officio do Juiz de Direito de Itapetininga, portante informações sobre o projeto nº 8, de 1912, que cria o districto de paz de "Jamaquinho" em Itapetininga e a supressão do districto policial civil do "Jamaquinho" já elevada segundo me informaram, a mais de tres mil habitantes, tendo o povoado esse de quinhentos moradores - O referido districto comprehendendo uma extensa zona productiva da Comarca e fica a esse de trinta kilometros da ta Cidade - o que difficulta a indispensavel fiscalização dos interesses natos, posto no intuito que a Comarca fez construir etc. O povoado existe já escola, posto policial e predios que podem servir ás necessidades de segurança da approvação do projecto que natos paz, não ha razão, a não necessidade de interesse geral. As dividas, constituições de documentos que comprehendu nesse officio de 13 do corrente, não matrem, e,

L. sob nº 18 do protocolo da Comissão de Estatística em 18 de Setembro de 1912
 O official, Albino

18/09/12

S/C 130/1912

por isso mesmo, necessarios.
~~cheque em H. de~~ ~~com~~ ~~o~~ ~~pro-~~
testos de minha assinatura
admissões, meus

Caro Sr. Presidente,

Srs. Membros e Ex. Membros, Sr.
Presidente e Membros da Com-
missão de Estatística e Divisão
Judiciaria e Civil da Câmara dos
Srs. Deputados, com Sr. Soares

O Luiz de Oliveira
Fulgencio Rodrigues

878/1188

5/130/1912

Impressão 11

22.12.913

Senado de São Paulo

Assim. Moraes



Impressão 11
Assim. Moraes, 22.12.913
Câmara de Política

Comissão de Justiça

Parecer N.º 46 de 1913

Ap. a proposição
27-12-913
G. Gady

Pelo projecto n.º 8, de 1912, elaborado pela Câmara dos Srs. Deputados, fica creado o districto de paz de Gramadinho, no municipio e comarca de Itapetininga.

A comissão de justiça, a que foi presente aquella proposição, tendo examinado os documentos que a acompanham, e de parecer que tenha ella o apoio do Senado.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1913.

Rodolfo de Aguiar
Miguel de Aguiar
Fidel de Aguiar

App. em 2.ª disc. disp. de interesse a reg. do ar. Uchôa

26.12.913

Assim. Moraes

pg 12 / PLB

S/C 130/1912

Senado 12

Horacio Fr...

PAREOER N. 46, DE 1913

Pelo projecto n. 8, de 1912, elaborado pela Camara dos srs. Deputados, fica creado o districto de paz de Gramadinho, no municipio e comarca de Itapetininga.

A Commissão de Justiça, a que foi presente aquella proposição, tendo examinado os documentos que a acompanham, é de parecer que tenha ella o apoio do Senado.

Sala das commissões, 22 de dezembro de 1913. — Eduardo Canto, Ignacio Uchôa, Gabriel de Rezende.

PROJECTO N. 8, DE 1912, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Gramadinho", no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas: Começam no rio Turvo na divisa de S. Miguel Archanjo com Itapetininga, descem por este até ao rio Parapanema, por este abaixo até á ponte na estrada que liga a cidade de Capão Bonito com Itapetininga, da dita ponte seguem pela estrada que se dirige á referida cidade de Itapetininga até o lugar denominado Campo do Meio, dahi por uma estrada que vae até á Capella de N. S. da Conceição, no bairro dos Cabaças, dahi por um corrego que fica perto da mesma Capella até encontrar o ribeirão denominado Bento Pereira, subindo por este até á estrada que de Itapetininga vae ao bairro do Gramadinho, dahi por uma estrada que se dirige á fazenda de Theophilo de Mello Franco, até encontrar as divisas entre os municipios de Itapetininga e S. Miguel Archanjo e seguem por estas até o rio Turvo, onde tiveram começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 19 de dezembro de 1913. — Carlos de Campos, presidente; Luiz P. de Campos Vergueiro, 1.º secretario; Wladimiro Augusto do Amaral, 2.º secretario.

Comperido.
O 1.º off. al.
A. Belfande

pp 13/PL8

8/

S/Cy 130/1912

A' Commissão d' Justiça
[Signature]
20.12.913

N. 286



Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 19 de Dezembro de 1913.

Exm.º Sr. Presidente do Senado

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, creando o districto de paz de Gramadinho,
no municipio e comarca de Itapetininga,

para que se digne sujeital-o á discussão e votação.

O 1.º Secretario.

[Signature: Luiz P. de Campos Vergueira]

Registrado 118

lido.

[Signature]

pg 2/PL 8

S/Cx 130/1912



O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de paz de "Gramadinho", no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas: Começam no rio Turvo na divisa de S. Miguel e Archanjo com Itapetininga, descem por este até ao rio Paranaapanema, por este abaixo até à ponte na estrada que liga a cidade de Capão Bonito com Itapetininga, da dita ponte seguem pela estrada que se dirige à referida cidade de Itapetininga até o lugar denominado Campo do Oleio, dali por uma estrada que vai até à Capella de N. S. da Conceição, no bairro dos Cabacões, dali por um correço que fica perto da mesma Capella até encontrar o ribeirão denominado Bento Pereira, subindo por este até à estrada que de Itapetininga vai ao bairro do Gramadinho, dali por uma estrada que se dirige à fazenda de Theophilo de Mello Traves, até encontrar as divisas entre os municipios de Itapetininga e S. Miguel e Archanjo e seguem por estas até o rio Turvo, onde tiveram começo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, 19 de Dezembro de 1913.

Prudêncio, presidente
Luiz P. de Campos Vergueiro, 1.º Secret.
Máximo Augusto de Moraes, 2.º Sec.?

283/PL8

Provincia de São Paulo
Camara de 1912
Archanjo

S/Ox 130/1912

4

Comissão

REDACÇÃO PARA 3.a DISCUSSÃO DO
PROJECTO N. 8, DE 1912

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, de accôrdo com o vencido em 2.a discussão, offerece á 3.a, redigido pela forma seguinte, o projecto n. 8, de 1912:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Gramadinho", no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas: Começa no rio Turvo na divisa de S. Miguel Archanjo com Itapetininga, desce por este até ao rio Paranapanema, por este abaixo até á ponte na estrada que liga a cidade de Capão Bonito com Itapetininga, da dita ponte seguem pela estrada que se dirige á referida cidade de Itapetininga até o lugar denominado Campo do Meio, dahi por uma estrada que vae até a Capella de N. S. da Conceição, no bairro dos Cabaças, dahi por um correço que fica perto da mesma Capella até encontrar o ribeirão denominado Bento Pereira, subindo por este até á estrada que de Itapetininga vae ao bairro do Gramadinho, dahi por uma estrada que se dirige á fazenda de Theophilo de Mello Franco, até encontrar as divisas entre os municipios de Itapetininga e S. Miguel Archanjo e seguem por estas até o rio Turvo, onde tiveram começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões da Camara dos Deputados, 18 de dezembro de 1913. — *Guilherme Rubião, G. P. de Barros, Gabriel Rocha.*

pg 4/PL 8

5/130/1912

Secretaria da Justiça e da Segurança Publica

5

S. Paulo, 10 de Setembro de 1912.

Segurança Publica

1ª Secção

Nº 1.195



Snr. Dr. Director da Secretaria da Camara dos Deputados

Capital.

Satisfazendo o pedido constante do officio nº 124, de 6 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa copia do Decreto que creou o districto policial denominado "Capella do Bom Jesus do Gramadinho" no municipio e comarca de Itapetininga.

Saude e fraternidade

Pelo Director,

Francisco de Assis

795 / P 18

5/13/1912

6

Secretaria da Justiça e da Segurança Pública
Bibliotheca e Archivo

COPIA. N.1 O Vice Presidente do Estado resolve crear um districto policial no logar denominado CAPELLA DO BOM JESUS DO GRAMADINHÃO no município e comarca de Itapetininga com as seguintes divisas:

" Com a Villa de São Miguel Archanho e com a comarca de Capão Bonito do Paranapanema, pelo caminho velho dos Calças, rios do Turvo e do Paranapanema até a ponte; e, dahi, pela estrada, até o rio Capivary; subindo por este, até dividir com Itapetininga, pelo mesmo rio; dahi, subindo ainda pelo mesmo rio, até o correço do Perú; dahi até as cabeceiras do mesmo, e, cortando em rumo, até as cabeceiras do ribeirão da Capella de Nossa Senhora da Conceição dos Cabacaesinhos e, por este abaixo, até o Passo do Pereira."

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de Fevereiro de 1902.

(a) Domingos Correa de Moraes
(a) Bento Bueno.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bibliotheca e Archivo, 9 de setembro de 1912.

pg 6/PL8

divisas para o districto de paz do Gramadinho

começa no Rio do Turvo na divisa de S. Miguel
Archanjo com Itapetininga. segue por este até o
Rio Paranapanema por este abaixo até a ponte
que liga a cidade de Capão Bonito com Itapeti-
ninga, da dita ponte segue pela estrada que se
dirige a referida cidade de Itapetininga até um
logar denominado campo do Oleo, dahi por
uma estrada que vai até a capella de St. S. da
bonceição no bairro dos babacaes, da mesma ca-
pella, por uma correço que fica perto da mes-
ma capella até encontrar o ribirão denominado
do Bento Pereira, subindo por este até a estrada
que de Itapetininga vai ao bairro do Gramadi-
nho dahi por uma estrada que se dirige a fazen-
da de Theobaldo de Dello Franco até encontrar as
divisas entre os municípios de Itapetininga e S.
Miguel Archanjo e segue por estas até o rio do Turvo
onde se descomeço a esta confrontação.

pg 7/PL 8

L.º sob n.º 24 do protocollo da Commissão
de Estatística em 21 de
Setembro de 1912
O/official, Estadística

N.º 130/1912
A Commissão de Estatística
Quarta de Setembro

Jurados de Paz de Itapetininga,
em 18 de setembro de 1912.



Officio do juiz de paz de Itapetininga, portante informacões
de o projecto n.º 8, de 1912, que trata o dist.º de paz de "Jornadinho",
e a Lei n.º 1.000 de 1911 secretario da Ca-
mara dos Deputados de S. Paulo.

Respondendo a V. officio de 13 do cor-
rente tenho a dizer: nos:

- I) A populacão urbana do districto a cerca-
se do jornalinho e de 500 pessoas mais
ou menos e a rural e de 2500 pessoas
mais ou menos.
- II) No povoado do jornalinho existe prédio
apropriado para funcionar o jurado de Paz.
- III) Existe cemiterio no povoado.
- IV) De Itapetininga ao jornalinho a distan-
cia deve ser mais ou menos 20 kilometros.
- V) Ha muita carestia de terra neste
districto de Paz.

O Juiz de Paz em saude:
José Mendes de Moraes

pg 8/PL8



S/C 130/1912

29/9

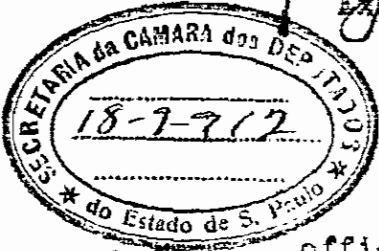
Secretaria da Camara Municipal de Itapetininga

A Comissão de Estatística

Nº 32

Em 16 de Setembro de 1912 de 19

Itapetininga, Officio da Camara Municipal de Itapetininga, protulo informacões sobre o par. do art. 8, do 1912, que crea o districto de paz de Gramadinho, nappelle municipal, Exmo. Snr. Dr. Waldimiro Augusto do Amaral



Em resposta ao

officio de V.Exa. de 13 do corrente, relativamente ao parecer n. 35 do projecto n. 8 do corrente anno, sobre a eriação do districto de paz do Gramadinho, neste municipio e comarca, tenho a informar o seguinte:

É muito grande a area da divisão do districto projectado, devendo existir uma população de 3.000 habitantes, sendo 500 mais ou menos na secção urbana e 2.500 na secção rural.

Existe predio a que possa servir para as funcções do juiz de paz, bem como cemiterio mandado fazer por esta Camara.

A distancia que vas desta cidade ao Gramadinho, é de 31 kilometros.

Ha urgente necessidade da eriação do districto de paz, attendendo-se a grande difficuldade que tem ee seus habitantes em vir á esta cidade cumprir os seus deveres civis e politicos.

SAUDE E FRATERNIDADE.

Antônio Augusto do Amaral
Presidente da Camara.

pg 9/PL8

L: sob n. 14 do protocolo da Comissão de Estatística de 18 de Setembro de 1912
O'fficial, Waldimiro Augusto do Amaral